



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS  
- [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)

## ATA

### EXCERTO DA ATA DA 2201.<sup>a</sup> REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, reuniu-se a Mesa Diretora do Poder Legislativo do Rio Grande do Sul, sob a presidência do Deputado Luís Augusto Lara (PTB), Presidente. Presentes os seguintes Parlamentares: Zilá Breitenbach (PSDB), 1.<sup>a</sup> Vice-Presidente; Vilmar Zanchin (MDB), 2.<sup>o</sup> Vice-Presidente; Luiz Marengo (PDT), 3.<sup>o</sup> Secretário; e Franciane Bayer (PSB), 2.<sup>a</sup> Suplente. O Deputado Papparico Bacchi (PR), 3.<sup>o</sup> Suplente, chegou ao recinto com a reunião em andamento, como será assinalado oportunamente. Também participaram do encontro: Marcelo Martinelli, Superintendente-Geral; André Bloise Hochmüller, Superintendente Administrativo e Financeiro; Carlos Eugênio Grapiglia César, Superintendente Legislativo; Tiago Dimer da Silveira, Superintendente de Comunicação e Cultura; Eliane Oliveira Ribeiro, Chefe do Gabinete da Presidência; Fernando Guimarães Ferreira, Procurador-Geral; os integrantes do Gabinete de Assessoramento Estratégico (GAE) Carlos José de Carvalho Vargas, Luiz Carlos Leivas Mello, Luiz Henrique Alves Teixeira e Fernando Lemos Pacheco; Leandro Andrade Geraldi, Assessor Secretário da Mesa e da Presidência, e Miriam Zanrosso Baptista, Assessora da Mesa e da Presidência, ambos responsáveis pela redação desta Ata. Nesta reunião foram deliberados os seguintes tópicos, destacados em negrito:

(...)

**PARA DELIBERAÇÃO – (...)Superintendente Administrativo e Financeiro traz à consideração da Mesa recurso interposto por Primer Produção e Locação Ltda. contra decisão que revogou a licitação em que a recorrente sagrou-se vencedora, cujo objeto é a contratação dos serviços continuados, com locação de equipamentos e instalação de um sistema completo de produção e operação de televisão digital em HD, incluindo acessórios, instalação e manutenção do sistema – Pregão Eletrônico n.º 31/2018 (Proc. SEI 10308-01.00/17-2).** O Presidente solicitou detalhamento sobre o assunto. O Superintendente Administrativo e Financeiro sintetizou que a empresa Primer recorria da decisão que revogou a licitação da qual se sagrara vencedora, e, por consequência, da rescisão do contrato com ela firmado por esta Assembleia Legislativa. Afirmou que tomara tal decisão com base na orientação jurídica proferida pela Procuradoria da Casa e na manifestação conclusiva do Superintendente de Comunicação e Cultura. O Procurador-Geral, consoante registrado na Promoção n.º 37.757, de sua lavra, explicou que, na referida licitação, a empresa Eixo Z fora desclassificada em razão de tratar-se de empresa enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, razão pela qual, por consequência, foi determinada a contratação da segunda colocada, a empresa Primer. Inconformada, a Eixo Z entrou com ação judicial e obteve sentença de parcial procedência em Mandado de Segurança. Em síntese, foi esta a decisão na sentença de 1.<sup>o</sup> grau e suas consequências: a) determinou fosse tornada nula a decisão administrativa que desclassificou a empresa Eixo Z; b) não obrigou a Administração da Assembleia Legislativa a retomar a licitação, mas, em havendo tal conduta, deve ser classificada a proposta da empresa Eixo Z; c) em sendo contratada a empresa Eixo Z e havendo a posterior verificação da impossibilidade de sua permanência no regime do Simples Nacional, esta não poderia pleitear reajuste ou reequilíbrio do valor do contrato; d) em caso de ser chamada a empresa Eixo Z e esta não possuir a documentação necessária, não é obrigatória a contratação; e) a licitação pode ser

revogada, e é possível realizar novo competitivo, em que todas as empresas do regime do Simples Nacional possam participar. Portanto, a decisão judicial, pelas razões apontadas, dá guarida à revogação da licitação em curso, e foi esta a decisão do Superintendente Administrativo e Financeiro, para aprimoramento do objeto do procedimento licitatório, com a eliminação das situações que ensejaram sua nulidade. Prosseguindo, afirmou o Procurador-Geral não se observar no recurso administrativo apresentado fundamentação suficiente a ensejar a modificação da decisão da Superintendência Administrativa e Financeira de revogar o procedimento licitatório realizado, razão pela qual a manifestação da Procuradoria era no sentido de manter-se a decisão do SAF e indeferir-se o recurso. O Presidente encaminhou no sentido de seguirem a orientação da Procuradoria da Casa. Indagou aos Colegas se estavam de acordo. Não houve manifestações contrárias.

Em razão do exposto, a Mesa, à unanimidade, ACOLHEU a Promoção n.º 37.757, da lavra do Senhor Procurador-Geral, Fernando Guimarães Ferreira, REFERENDOU a decisão de revogação do processo licitatório e INDEFERIU o recurso apresentado pela empresa Primer. Finalmente, o Superintendente de Comunicação e Cultura registrou que, com a revogação da licitação, se tinha a intenção de modificar o objeto inicial a ser contratado, mantendo-se as atividades internas na forma do contrato anterior, mas prevendo-se as atividades externas na forma de ata de registro de preços, com a contratação de programas de acordo com as necessidades da Casa. O Presidente propôs a realização de reunião específica entre os Membros da Mesa, e equipe técnica da Casa, na segunda-feira seguinte, ao final da tarde, para discutirem essa modelagem, ocasião em que deveriam ser detalhados os contratos, razão por que solicitou que houvesse apresentação audiovisual na oportunidade.

(...)

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Membros da Mesa Diretora.

Deputado **Luís Augusto Lara** (PTB), Presidente.

Deputada **Zilá Breitenbach** (PSDB), 1.ª Vice-Presidente.

Deputado **Vilmar Zanchin** (MDB), 2.º Vice-Presidente.

Deputado **Luiz Marengo** (PDT), 3.º Secretário.

Deputada **Franciane Bayer** (PSB), 2.ª Suplente.

Deputado **Paparico Bacchi** (PR), 3.º Suplente.

## CONFERE COM ORIGINAL

**Ass. Leandro Andrade Geraldi**, Assessor Secretário da Mesa.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Andrade Geraldi, Assessor(a)**, em 22/04/2019, às 09:44, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1913814** e o código CRC **1ABC280E**.

